

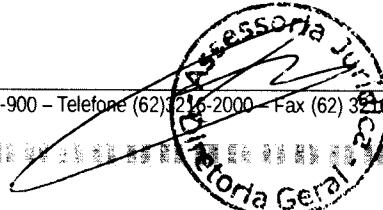
Convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a FIBRA – FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, visando a instalação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania naquela unidade.

À vista dos autos nº 5770432/2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Leobino Valente Chaves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e a **FIBRA – FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 060/153 KM 97, nº 3.400, Anápolis-GO, CEP 75.133-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.512.190/000114, doravante denominado **FIBRA**, neste ato representado por **Fabiane Fries**, brasileira, portadora do CPF nº 631.401.280-53, ajustam a celebração do presente Convênio, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na sede da FIBRA – Faculdade do Instituto Brasil de Ciência e Tecnologia:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de





litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

**II** – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

**III** – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

**IV** – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

**Parágrafo único.** Integra este instrumento o Plano de Trabalho concernente à execução das finalidades descritas nesta cláusula.

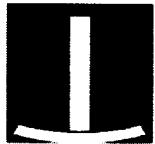
## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

### **I – Incumbe à FIBRA:**

**a)** participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

**b)** disponibilizar espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, em prédio próprio;

**c)** disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) deste Centro Judiciário;



d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

e) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

g) disponibilizar dois funcionários para as atividades de secretaria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, sendo 01 (um) Chefe de CEJUSC e no mínimo 01 (um) secretário, todos com dedicação integral.

## **II – Incumbe ao TRIBUNAL:**

a) instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no espaço para tanto destinado;

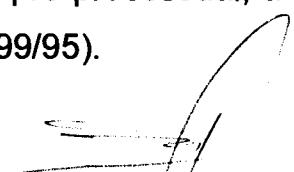
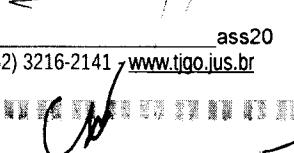
b) prestar apoio e orientação técnica, no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;

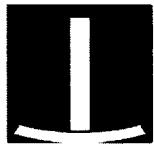
c) propiciar orientação técnica acerca do PROJUDI, principalmente através de medidas que facilitem a apreensão e utilização do processo eletrônico judicial;

d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

e) homologar os acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95).



  
ass20  




### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O presente convênio não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR**

A gestão do presente instrumento competirá à Dra. Eliane Christina Alencastro Veiga Araújo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o



**tribunal**  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 15 de dezembro de 2016.

**Leobino Valente Chaves**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Fabiane Fries**  
Representante da FIBRA

Testemunhas:

Marcos Nunes Laureano  
Assessor Jurídico  
Diretoria-Geral

Murilo Júlio da Silveira Negrão  
Assessor Jurídico  
Diretoria Geral